## Checklist para envio do originador para autuação de cobrança executiva - SEC-CE

TC 018.370/2015-2

1. Nos termos do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, vencido o prazo fixado sem comprovação do recolhimento da dívida e inexistindo interposição de recursos com efeito suspensivo, remetemos os autos para fins de que sejam promovidas as ações necessárias para cobrança judicial.

| Ordem | Item verificado  | Sim         | Não         | Não se<br>aplica |
|-------|--|-------------|-------------|------------------|
| 1.    | Foram feitas as análises quanto a existência de erro material para cada Acórdão (originador e de recurso) conforme previsto no Checklist do MMC 41/2016-Segecex, de 26 de setembro de 2016 (VEM-Verificação de Erro Material)?         | $\boxtimes$ |             |                  |
| 2.    | Houve notificação para o endereço da base CPF/CNPJ?  | $\boxtimes$ |             |                  |
| 3.    | Caso a notificação se destine a outro endereço além daquele existente na base CPF/CNPJ, há nos autos comprovação desse novo endereço ou despacho de que o endereço tenha sido encontrado nas bases de dados do TCU (DGI)?              |             |             | $\boxtimes$      |
| 4.    | Caso representado legalmente, a notificação ao responsável se deu por meio de seu procurador (MMC 10/2018-Segecex, de 21 de janeiro de 2018)?  | $\boxtimes$ |             |                  |
| 5.    | Caso haja divergência de CEP entre o endereço constante no oficio de notificação e aquele da base CPF/CNPJ, juntou-se ao processo busca do site dos Correios com o CEP correto ou foi confeccionado despacho para expor essa situação? |             |             | $\boxtimes$      |
| 6.    | No oficio de notificação estão corretos a data, a solidariedade, o cofre e o valor $do(s)$ débito $(s)$ e/ou multa?  | $\boxtimes$ |             |                  |
| 7.    | A notificação à empresa foi feita para o endereço constante do CNPJ?   | $\boxtimes$ |             |                  |
| 8.    | Em caso de frustrada a tentativa de notificação para o endereço da empresa, foi feita tentativa de notificação para o endereço do representante legal?   |             |             | ×                |
| 9.    | Caso o representante tenha se mantido silente (não compareceu espontaneamente aos autos), providenciou-se a publicação de edital?  |             |             | $\boxtimes$      |
| 10.   | As informações de endereçamento do AR estão corretas? (Endereço compatível com o constante do oficio e compatível com as pesquisas de endereço realizadas à época da notificação)?   | ×           |             |                  |
| 11.   | Há informação do número do oficio no AR, assinatura do recebedor e data do recebimento?  | $\boxtimes$ |             |                  |
| 12.   | No caso de débito ao Tesouro Nacional ou de multa, consultou-se o SisGRU para verificar se houve a quitação ou se está ocorrendo pagamento parcelado pelo responsável?   | $\boxtimes$ |             |                  |
| 13.   | Responsável falecido?  Obs. Se sim, faz-se necessário diligenciar cartórios para obter certidão de óbito.  |             | $\boxtimes$ |                  |
| 14.   | Foram juntados ao processo a tela do cálculo do TJ dos responsáveis e, quando se tratar de contas, o Cadirreg?   | $\boxtimes$ |             |                  |
| Ordem | Somente se houver responsável falecido   | Sim         | Não         | Não se<br>aplica |

| Caso o responsável tenha falecido antes do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de oficio da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?  Entre outros, Ac. 1135/2017-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Sherman, Ac. 3500/2016-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler, e Ac. 2726/2016-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Nardes.    |  |   | $\bowtie$   |
|---|--|---|---|
| Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de oficio da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio do falecido ou a dos seus sucessores diretamente?  Ac. 5148/2015-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler.  |  |   | ×   |
| Juntou-se ao processo certidão de óbito do responsável?   |  |   | $\boxtimes$   |
| A notificação destinou-se ao inventariante, havendo comprovação nos autos de sua nomeação? Ou a notificação destinou-se aos herdeiros, havendo nos autos a homologação da partilha? Ou, caso não identificado inventário nem partilha, a notificação destinou-se ao administrador provisório do espólio (em geral o cônjuge sobrevivente), havendo nos autos a comprovação de seus dados? |  |   | $\boxtimes$   |
| Somente se houver recurso   | Sim  | Não   | Não se<br>aplica  |
| O recurso interposto pelo responsável foi provido?***   |  | $\boxtimes$   |   |
| Caso haja recurso, foi conhecido com efeito suspensivo?   | $\boxtimes$  |   |   |
| Caso haja recurso interposto por terceiros, o relator estendeu o efeito suspensivo ao responsável? *  | $\boxtimes$  |   |   |
| Caso haja embargos conhecidos, o efeito suspensivo foi considerado para todos os responsáveis?**  |  |   | $\boxtimes$   |
|   | houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?  Entre outros, Ac. 1135/2017-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Sherman, Ac. 3500/2016-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler, e Ac. 2726/2016-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Nardes.  Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio do falecido ou a dos seus sucessores diretamente?  Ac. 5148/2015-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler.  Juntou-se ao processo certidão de óbito do responsável?  A notificação destinou-se ao inventariante, havendo comprovação nos autos de sua nomeação? Ou a notificação destinou-se aos herdeiros, havendo nos autos a homologação da partilha? Ou, caso não identificado inventário nem partilha, a notificação destinou-se ao administrador provisório do espólio (em geral o cônjuge sobrevivente), havendo nos autos a comprovação de seus dados?  Somente se houver recurso  O recurso interposto pelo responsável foi provido?***  Caso haja recurso, foi conhecido com efeito suspensivo?  Caso haja embargos conhecidos, o efeito suspensivo foi considerado para todos | houve a revisão de oficio da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?  Entre outros, Ac. 1135/2017-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Sherman, Ac. 3500/2016-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler, e Ac. 2726/2016-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Nardes.  Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de oficio da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio do falecido ou a dos seus sucessores diretamente?  Ac. 5148/2015-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler.  Juntou-se ao processo certidão de óbito do responsável?  A notificação destinou-se ao inventariante, havendo comprovação nos autos de sua nomeação? Ou a notificação destinou-se aos herdeiros, havendo nos autos a homologação da partilha? Ou, caso não identificado inventário nem partilha, a notificação destinou-se ao administrador provisório do espólio (em geral o cônjuge sobrevivente), havendo nos autos a comprovação de seus dados?  Somente se houver recurso  Sim  O recurso interposto pelo responsável foi provido?***  Caso haja recurso, foi conhecido com efeito suspensivo?  Caso haja recurso interposto por terceiros, o relator estendeu o efeito suspensivo ao responsável? *  Caso haja embargos conhecidos, o efeito suspensivo foi considerado para todos | houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?  Entre outros, Ac. 1135/2017-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Sherman, Ac. 3500/2016-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler, e Ac. 2726/2016-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Nardes.  Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de tomá-la insubsistente para promover a citação do espólio do falecido ou a dos seus sucessores diretamente?  Ac. 5148/2015-Primeira Câmara, relatado pelo ministro Benjamin Zymler.  Juntou-se ao processo certidão de óbito do responsável?  A notificação destinou-se ao inventariante, havendo comprovação nos autos de sua nomeação? Ou a notificação destinou-se aos herdeiros, havendo nos autos a homologação da partilha? Ou, caso não identificado inventário nem partilha, a notificação destinou-se ao administrador provisório do espólio (em geral o cônjuge sobrevivente), havendo nos autos a comprovação de seus dados?  Somente se houver recurso  Sim Não  O recurso interposto pelo responsável foi provido?***  Caso haja recurso, foi conhecido com efeito suspensivo?  Caso haja recurso interposto por terceiros, o relator estendeu o efeito suspensivo ao responsável?*  Caso haja embargos conhecidos, o efeito suspensivo foi considerado para todos |

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 2. A notificação do responsável Tomaz Antônio Brandão Junior referente ao Acórdão 3766/2017-2Câmara, mediante o Oficio 1108/2017, foi encaminhada para o endereço constante da base CPF da Receita Federal, uma vez que o responsável só constituiu procurador após a aludida notificação.
- 3. O esquema abaixo, sintetiza o histórico de notificações do responsável:

# Decisão Condenatória: Acórdão 3766/2017-2ª Câmara

## Contas Irregulares, Débito e Multa:

- Tomaz (1108/2017-CPF-AR 2/6) Recurso de Reconsideração Proc84
- Albino (1106/2017-Procurador-AR 6/6)
- Ema (1107/2017-CNPJ-AR 1º/6) Recurso de Reconsideração

## Recurso de Reconsideração: Acórdão 6317/2018-2ª Câmara

Conheceu o recurso de Ema e, no mérito negou provimento.

## Não conheceu o recurso de Tomaz

- Tomaz (2763/2018-Procurador-AR 17/12) TJ 3/1/2019
- Albino (2485/2018-Procurador-AR 8/11) **TJ 24/11/2018**
- Ema (1650/2018-CNPJ-AR 5/9) TJ 21/9/2018

<sup>(\*)</sup> Se a resposta for sim, o TJ contará a partir da notificação do recurso. Se for não, o TJ contará a partir da notificação do acórdão recorrido, observar se há solidariedade entre os responsáveis.

<sup>(\*\*)</sup> Quando se tratar de embargos de declaração, para os quais não há prévio exame de admissibilidade a cargo da SERUR, o TJ contará sempre a partir da notificação dos embargos, exceção somente quando estes não forem conhecidos.

<sup>(\*\*\*)</sup> Em caso de provimento de recurso, sendo esse conhecido, o TJ contará a partir da notificação do recurso.

Sec-CE, em 18 de janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente) Jefferson Pinheiro Silva Secretário de Controle Externo